



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 3892/2017

ASSUNTO: Indicação nº 3892 de 2017

Trata-se de Indicação 3892, de autoria do Deputado Ed Thomas, que indica ao senhor governador determinar à Secretaria de Estado da Educação que providências sejam realizadas quanto a greve situação em que se encontram as unidades escolares devido à falta de professores, conforme informações encaminhadas pela APEOESP – subsede Presidente Prudente.

Instada a se manifestar, o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos – DEPLAN, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, assim se expressou:

Em relação ao atendimento da demanda, cabe-nos esclarecer que são diversos os fatores repentinos que podem ocorrer dentro do período escolar, não podendo se descrever o momento exato em que dar-se-á, efetivamente, a ausência de um docente, podendo assim, ocasionar a denominada "aula vaga".

Para suprir tal necessidade, a legislação de atribuição de classes e aulas possibilita alocar os docentes que estejam cumprindo sua respectiva carga horária, totalmente com horas de permanência ou de forma parcial, como eventual em qualquer substituição que venha a surgir na própria escola, na dicção do artigo 29, § 1º da Resolução SE nº 72/2016.

Além destes docentes, as Diretorias de Ensino possuem uma classificação com docentes contratados, com carga horária atribuída ou interrupção de exercício, que possuem a possibilidade de atuar, como eventual, nos impedimentos legais e temporários de docentes, quando for o afastamento por menos de 15 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Cumpre-nos ressaltar, que a ausência dos docentes está devidamente amparada pela legislação nos casos elencados pela Lei nº 10.261/68, em seu artigo 78 e incisos, como é o caso da licença saúde ou prêmio, a abonada, a apresentação do comprovante de trabalho em eleições, disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ou por falta médica, dentro outras.

No que tange à Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, foi realizado, por esta SSE/SP, levantamento de dados, a fim de esclarecer o episódio em questão.

A respeito da assiduidade dos docentes, foi salientado, pela Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, através de informação, encaminhada via e-mail, datado de 16/03/2018, que em casos de falta, é direcionado um eventual para que cubra a aula, não prejudicando assim os alunos m sala de aula. Ressalta ainda que todas as aulas do ano de 2017, foram devidamente repostas, durante o mesmo ano, em conformidade com a legislação pertinente.

Em relação ao ano letivo de 2018, esclarece que durante o Processo Inicial de Atribuição de Aulas, realizado de 22 a 31 de janeiro de 2018, todas as aulas foram atribuídas, e que de 01/02/2018 até o momento, já foram contratados 95 docentes (categoria "O") e que foi autorizada, em 12/03/2018, a contratação de mais 77 eventuais (categoria "V") para suas escolas, para suprir atividades docentes elencadas no inciso IV do artigo 1º da LC 1093/2009.

A Diretoria de Ensino de Presidente Prudente reitera, ainda, que atribui todas as aulas, bem como contrata professores, dentro dos limites autorizados pelo Sr. Governador no Decreto Nº 63.037/2017, visando garantir o docente em sala de aula, e a aprendizagem do aluno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Deste modo, cumpre-se de modo eficaz e eficiente os ditames da lei, assegurando aos alunos, o cumprimento dos dias letivos e carga horária de aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96.

G.S., em 21 de março de 2018.


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação